



# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/96.

## ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - A Rua "B" do Bairro Cristo Rei, passa a denominar-se **RUA JOAQUIM GUILHERME**.

**Artigo 2º** - Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, Telemig, Cemig, Correios, SAAE e outros que se fizerem necessários.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis.

*Demostenes*

**DEMÓSTENES DE SOUZA COSTA**  
Vereador

CMC/hmfs

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/96  
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
VOTAÇÃO 13 votos FAVORÁVEIS, secretos NULOS  
CONTRÁRIOS \_\_\_\_\_ BRANCOS \_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG  
EM 28 DE maio DE 1996  
*João Carlos*  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Nascido em 1880, veio a falecer em Congonhas em 08/08/1953. Casou-se em 08/08/1908, tendo constituído família de oito filhos que são: Acrísio Vasconcelos, Adalgisa de Vasconcelos, Arlindo Miguel de Vasconcelos, Waldevino de Vasconcelos, Waldelen Vasconcelos, Maria Aurélia Vasconcelos, Isaura Campos de Vasconcelos e Maria Carmem Coelho.

Joaquim Guilherme foi delegado em nossa comunidade e posteriormente tornou-se funcionário da Estrada de Ferro Central do Brasil, onde veio a aposentar-se.

Homem simples, pai de família dedicado, conquistou inúmeras amizades em nossa cidade.

Por tudo isto, faz jus a esta homenagem e conto com o apoio dos ilustres Edis.

**Sala das Sessões, aos 16 de abril de 1996.**

*Demóstenes*  
**DEMÓSTENES DE SOUZA COSTA**  
Vereador

CMC/hmfs



# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, 23 de março de 1996.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 009/96 - que Altera Denominação de Via Pública.**

## RELATÓRIO.

É atribuição exclusiva da Câmara Municipal a denominação de nomes de nomes de vias e logradouros públicos, diz o art.70 da Lei Orgânica do Município de Congonhas:

**"Art.70 - Compete privativamente à Câmara Municipal:**

.....  
**XXIX - Autorizar a alteração de nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos."**

A forma proposta (Decreto Legislativo), é correta e está prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu artigo 128, que diz:

**"Art. 128 - Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, ..."**

**Combinado com o art.50 que diz:**

**Art.50 - Compete privativamente ao Plenário:**

.....  
**XXX - autorizar a alteração de nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos."**

O voto deverá ser secreto, conforme determina o artigo 263 do Regimento Interno.

Por se tratar de via pública com menos de 10 (dez) anos, o quorum será da maioria de votos dos membros, desde que presentes mais da metade dos Vereadores da Câmara Municipal, conforme determina o art.273, § 2º do Regimento Interno.

Assim, caracterizado os pressupostos da legalidade e da constitucionalidade, não vislumbro óbice ao presente Decreto Legislativo.

Este é o meu relatório.

  
**CLEVER DE OLIVEIRA LIMA**  
Procurador Geral do Legislativo

### Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação.
- Proteção ao Meio Ambiente.
- Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.
- Tributação, Finanças e Orçamento.
- Saúde e Assist. Social.
- Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- Obras e Serviços Públicos.

CMC/mgrm



# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, 10 de maio de 1996.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 009/96 - Altera denominação de via pública.

## RELATÓRIO:

Alencada como de competência privativa da Câmara e, dando atendimento as imposições normativas regimentais e da Lei Orgânica, cinge-se a proposta 009/96 de legalidade e constitucionalidade.

Meu parecer.

  
ELAINE SOUZA COSTA PENA  
Relatora

*Relat. Conclusões: [Signature]*  
*Relat. Conclusões: [Signature]*

CMC/hmfs



# Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 277/96.**

**ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta:

**Artigo 1º** - A Rua "B" do Bairro Cristo Rei, passa a denominar-se **RUA JOAQUIM GUILHERME**.

**Artigo 2º** - Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, Telemig, Cemig, Correios, SAAE e outros que se fizerem necessários.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.

**MARCO ANTÔNIO VARTULI**  
Presidente

**MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA**  
Secretário

CMC/hmfs